



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2025

CONTRATANTE

Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de impressão corporativa - Outsourcing de Impressão, na modalidade locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou compatíveis, exceto papel, prover software para gerenciamento, bilhetagem, monitoramento, controle de impressão, gestão de ativos e contabilização, visando atender às necessidades institucionais, nos termos de tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 886.410,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **17/06/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2025

PROCESSO SEI nº 0002728-23.2025.6.04.0000/TRE-AM

Torna-se público que o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, por intermédio da Seção de Licitações/SELIC, sediado na Avenida André Araújo, n. 200, Bairro Aleixo, Manaus-AM, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de impressão corporativa - Outsourcing de Impressão, na modalidade locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou compatíveis, exceto papel, prover software para gerenciamento, bilhetagem, monitoramento, controle de impressão, gestão de ativos e contabilização, visando atender às necessidades institucionais, nos termos de tabela abaixo, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

1.2. A licitação será realizada em grupo/lote único, formado por 6 (seis) itens, conforme planilha modelo do Anexo I do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, quantidade e valor global da proposta;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante; e



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, com apresentação de catálogos, prospectos, folders e qualquer outro elemento descritivo que permita a identificação pormenorizada do material/serviço ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2. Empresas brasileiras;

5.15.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.16.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.16.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos comprobatórios da capacidade técnica do licitante serão exigidos nos termos do item 9.19 a 9.26 do Termo de Referência.

7.1.3. Os documentos comprobatórios da capacidade econômico/financeira são exigidos, nos termos do art. 69, incisos I e II, da Nova Lei de Licitações e Contratos, da Instrução Normativa n. 30/2022 do Superior Tribunal de Justiça.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. É facultado ao licitante a realização de vistoria prévia dos locais de execução dos serviços, com vista à elaboração de suas propostas comerciais, caso acreditem necessária, nos termos dos subitens 4.67 a 4.72 do Termo de Referência.

7.8.1. Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar que desconhecem as condições locais para a fiel execução do objeto.

7.8.2. A vistoria prévia poderá ser realizada até 1 (um) dia antes da abertura do certame, mediante agendamento com a Coordenadoria de Suporte Operacional (COSO), no horário das 09h às 16h,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

de segunda a sexta-feira, através do telefone (92) 3632-4469, a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para a abertura do certame.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de 10 (dez) minutos.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.tre-am.jus.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 9.1.2.4. Deixar de apresentar catálogos, prospectos, folders e qualquer outro elemento descritivo que permita a identificação pormenorizada do material ofertado; ou
- 9.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante mensagem endereçada ao e-mail selic@tre-am.jus.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-am.jus.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, complementando-se para a definição do objeto desta licitação, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
 - ANEXO II – Minuta de Contrato; e
 - ANEXO III – Planilha de Estimativa de Despesa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Manaus (AM), 29 de Maio de 2025.

Aldo Anísio Pereira de França

PREGOEIRO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC

Processo SEI nº 0002728-23.2025.6.04.0000

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviço continuado de impressão corporativa - *Outsourcing de Impressão*, na modalidade locação de equipamentos de impressão digital e pagamento por impressão, cópia ou digitalização, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou compatíveis, exceto papel, prover software para gerenciamento, bilhetagem, monitoramento, controle de impressão, gestão de ativos e contabilização, visando atender às necessidades institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Notas explicativas:

1. Quantidade máxima contratada prevista, considerando mudança das necessidades e disponibilidade orçamentária. Vide subitem 1.7.
2. Quantidade mínima contratada prevista, considerando um cenário de restrições orçamentárias ou mudança das necessidades, poderão ocorrer incrementos futuros para atender novo cenário ou demanda. Vide subitem 1.7.
3. Quantidade meramente estimada e não vinculativa por mês.

LOT E ÚNI CO	Serviço de outsourcing de impressão, na modalidade locação de equipamento com pagamento por página impressa/digitalização de documentos.						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA / UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. MÁXIMA	QTDE. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
1	Impressora multifuncional A4 laser/led/jato de tinta ou equivalente – Monocromática	26735	Locação	80 ¹	40 ²	336,67	26.933,60
2	Impressora multifuncional A4 laser/led/jato de tinta ou equivalente – Policromática	26760	Locação	4 ¹	4 ²	358,15	1.432,60
3	Impressora A3 laser/led/jato de tinta ou equivalente - Policromática	26808	Locação	3 ¹	3 ²	510,82	1.532,46
4	Impressão, cópia e digitalização A4 sem papel – Monocromática	26816	Página Impressa	-	Estimativa ³ de 84.000 impressões/digitalizações	0,08	6.720,00
5	Impressão A4 sem papel – Policromática	26859	Página Impressa	-	Estimativa ³	0,40	250,00



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

					de 625 impressões		
6	Impressão A3 sem papel - Policromática	26875	Página Impressa	-	Estimativa ³ de 105 impressões	0,62	65,10
TOTAL MENSAL							R\$ 36.933,76
TOTAL ANUAL							R\$ 443.205,12
TOTAL GLOBAL MÁXIMO (24 MESES)							R\$ 886.410,24

- 1.2 A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento das propostas por **Menor Preço Global**, conforme detalhado em tópico específico deste Termo de Referência.
- 1.3 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que se destina à manutenção de atividade administrativa decorrente de necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme disposto em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5 O **prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7 Visando a **boa gestão contratual, financeira e orçamentária, a execução do contrato será por demanda variável**, visando atender à necessidade ou limitações orçamentárias, ou seja, o contrato deverá prever incrementos ou reduções dos quantitativos dos equipamentos locados, obedecendo os limites previstos na tabela acima, mediante formalização de Apostilamento ou Termo Aditivo. Nesse sentido, alinhada à atual necessidade e disponibilidade orçamentária, a demanda inicial do contrato será nos quantitativos indicados no **subitem 3.4**.
- 1.8 Para efeito de seleção do fornecedor no Certame, o licitante deverá formatar sua proposta comercial com base na quantidade máxima de equipamentos para locação. Desta forma, o valor da proposta vencedora determinará o valor global do contrato, assim, representando seu limite máximo para prestação do serviço.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 De forma resumida, a solução de TIC consiste na futura contratação de serviço continuado de impressão corporativa - *Outsourcing de Impressão*, na modalidade locação de equipamentos de impressão digital e pagamento por impressão, cópia ou digitalização, compreendendo o fornecimento de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas no padrão A4, e impressora policromática no padrão A3, nas quantidades especificadas em tabela no **Item 1**,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos (originais ou compatíveis), exceto papel, software de gerenciamento, tarifação/bilhetagem, monitoramento, controle de impressões, gestão de ativos e contabilização de documentos impressos, copiados ou digitalizados, visando atender às necessidades do TRE-AM.

- 2.3 Não será aceita qualquer cobrança adicional pelos serviços de instalação das impressoras, software de gerenciamento, treinamento, assistência técnica e/ou reposição de insumos, uma vez que tais serviços integram a solução de outsourcing de impressão.
- 2.4 Ficará a critério da CONTRADADA a disponibilização de estabilizadores para proteção dos equipamentos, com características adequadas a sua finalidade, sem custo adicional para o CONTRATANTE, e o mesmo não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes de falhas no fornecimento do serviço de energia elétrica.
- 2.5 Será aceito o uso de toner não original, desde que compatível, nesse caso, somente se o equipamento permitir e se não houver risco de prejuízo de garantia e vida útil. Contudo, fica ressalvado que o CONTRATANTE poderá recusar o uso de toner não original quando identificar resultado inferior a qualidade mínima desejada para a impressão, a seu critério.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A presente contratação justifica-se porque, apesar dos significativos benefícios administrativos atingidos com o uso do Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e com a consolidação do regime de teletrabalho, fatores que contribuem expressivamente para a redução da demanda por impressão, cópia e digitalização de documentos, ainda persiste a dependência, em algumas rotinas, do uso desses recursos, tornando sua manutenção indispensável às atividades administrativas e jurisdicionais do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.
- 3.2 As demandas por impressão, cópia e digitalização de documentos no âmbito do TRE-AM, desde 2019, são providas de forma híbrida, a saber:
- a) Com impressoras proprietárias, principalmente nos Cartórios Eleitorais localizados nos municípios do interior do Estado que possuem logística de acesso mais difícil; e
 - b) Prestação do serviço de *Outsourcing de Impressão*, na modalidade locação de equipamento e pagamento por impressão, cópia e digitalização, objeto do Contrato nº 06/2019.
- 3.3 Ocorre que o Contrato nº 06/2019 está em vigência excepcional até 02/06/2025, quando completará 71 (setenta e um) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, norma de regência da contratação.
- 3.4 Neste cenário, é de suma importância a realização de nova contratação para atender as demandas por impressão, cópia e digitalização de documentos na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Cartórios Eleitorais da capital, bem como, em alguns Cartórios Eleitorais do interior do Estado. Assim, nesse primeiro momento, temos a seguinte demanda estimada:

Tabela – Estimativa da demanda de equipamentos na etapa inicial do contrato

Localidade	Total de Equipamentos
Manaus – Sede do TRE-AM e Fórum Eleitoral	50 Multifuncionais A4 monocromática 4 Impressoras Policromática 3 Impressoras A3



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Itacoatiara - Sede do Cartório Eleitoral	1 Multifuncional A4 monocromática
Manacapuru - Sede do Cartório Eleitoral	1 Multifuncional A4 monocromática
Irlanduba – Sede do Cartório Eleitoral	1 Multifuncional A4 monocromática
Parintins - Sede do Cartório Eleitoral	1 Multifuncional A4 monocromática
Coari - Sede do Cartório Eleitoral	1 Multifuncional A4 monocromática
Tefé – Sede do Cartório Eleitoral	1 Multifuncional A4 monocromática
Presidente Figueiredo – Sede do Cartório Eleitoral	1 Multifuncional A4 monocromática
Tabatinga – Sede do Cartório Eleitoral	1 Multifuncional A4 monocromática
Total de equipamentos	65

- 3.5 A tabela acima apresenta os quantitativos que atendem a atual demanda deste Tribunal no aspecto da necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, portanto, o licitante vencedor da licitação poderá considerar esses quantitativos como parâmetro do investimento inicial na aquisição de equipamentos e insumos para atender a etapa inicial do contrato, respeitando a margem reserva para reposição.
- 3.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
- 3.7 O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Estratégico Institucional 2021-2026 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do TRE-AM, conforme descrito abaixo:

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL		
ID	Objetivos Estratégicos	
09	Fortalecer a Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados	

ALINHAMENTO AO PDTIC		
ID	Iniciativa	Objetivo Estratégico associado
IN-07.09	Realizar aquisições de soluções para suporte aos serviços de TIC suportados na sede do TRE-AM e nos Cartórios do interior.	Prover e aprimorar infraestrutura para os serviços de TIC.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

- 4.1 Solução de impressão, cópia e digitalização de documentos, monocromático e policromático, que atenda a execução das atividades administrativas e jurisdicionais do TRE-AM, com gestão e controle da utilização dos recursos.
- 4.2 Contrato que atenda à demanda variável, seja pela disponibilidade orçamentária ou incrementos pela necessidade.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 4.3 Solução de impressão sustentável, alinhada às boas práticas do mercado. Apoiada pela logística reversa para destinação adequada de resíduos (toners, cartuchos, peças e embalagens).
- 4.4 Uso de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme normas ambientais vigentes.
- 4.5 O TRE-AM poderá utilizar papel reciclado e os equipamentos fornecidos deverão estar aptos a trabalhar com esse tipo de papel. Não serão aceitas reclamações quanto a problemas que os equipamentos possam apresentar em decorrência do uso desse tipo de papel.

Requisitos de Capacitação

- 4.6 Será necessário o treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser dividido em duas modalidades:
 - 4.6.1 Capacitação para uso geral dos equipamentos, destinada aos usuários dos equipamentos;
 - 4.6.2 Capacitação técnica, destinada à equipe de fiscais técnicos do contrato para operação do software de monitoração e bilhetagem. Esses servidores serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta.
- 4.7 A capacitação para uso geral dos equipamentos deverá contemplar todas as funcionalidades de impressão e de digitalização oferecidas pelos equipamentos, com foco nos usuários das diversas unidades administrativas do CONTRATANTE que utilizarão cada um dos equipamentos.
- 4.8 Este treinamento poderá ser realizado por meio de Ensino a Distância (EAD) ou transmissão em tempo real, na modalidade “ao vivo”, que permita a interação entre participante e instrutor.
- 4.9 No caso anterior, a plataforma utilizada será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Todavia, esses treinamentos devem contemplar todas as exigências mínimas previstas no modelo presencial quanto à utilização de todos os recursos dos diferentes equipamentos disponibilizados.
- 4.10 As instruções deverão ser ministradas:
 - a) Após a assinatura do contrato, durante o prazo de implantação da solução;
 - b) Quando da introdução de novos modelos de equipamentos não implantados anteriormente.

Requisitos Legais

- 4.11 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.430/2023, à Resolução CNJ nº 468/2022, à Resolução CNJ nº 371/2021 (Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário 2021-2026), à Resolução CNJ nº 347/2020 (Política de Governança das Contratações Públicas), à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), à Portaria SGD/MGI nº 370/2023 (no que couber), bem como outras legislações pertinentes.
- 4.12 Também servirá de base à contratação o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), 6ª Edição.
- 4.13 As licenças de todos os softwares envolvidos deverão estar dentro da total legalidade, segundo os padrões estipulados pelos seus respectivos fabricantes.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.14 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- I. A logística reversa é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.
- II. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.
- III. A empresa CONTRATADA deve apresentar, semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem – ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o CONTRATANTE, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências da instituição.
- IV. A CONTRATADA deverá zelar para que quaisquer produtos, materiais e peças utilizados na prestação dos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoRH (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), (IN/SLTI/MPOG nº 01/10, art. 5º, IV).
- V. Os equipamentos ofertados pela CONTRATADA deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 (IN/SLTI/MPOG nº 01/10, art. 5º, I).
- VI. A CONTRATADA deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- VII. Os bens ofertados pela CONTRATADA devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- VIII. A comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste tópico poderá ser realizada por qualquer meio válido, a exemplo de: certificação fornecida por Organismo de Certificação de Produto – OCP estabelecido no Brasil e acreditado pelo INMETRO; laudo técnico pericial; manual técnico do produto; auto declaração do fabricante etc.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.15 Solução de impressão dispondo de equipamentos da linha corporativa com tecnologia moderna e atual que promovam dentre outras vantagens, a eficiência energética e a sustentabilidade ambiental, incluindo software de gerenciamento, bilhetagem, controle por cota, monitoramento e auditoria;
- 4.16 A solução de Outsourcing de Impressão deverá contemplar os seguintes perfis de equipamentos:
 - a) **Impressora Tipo 1:** multifuncional monocromática A4 (laser/ led/ jato de tinta ou equivalente);
 - b) **Impressora Tipo 2:** multifuncional policromática A4 (laser/ led/ jato de tinta ou equivalente);
 - c) **Impressora Tipo 3:** impressora policromática A3 (laser/ led/ jato de tinta ou equivalente).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 4.17 Os requisitos técnicos mínimos para os equipamentos a serem instalados pela CONTRATADA foram definidos a partir das informações sobre o histórico de impressões pelas unidades demandantes do serviço de impressão, cópia e digitalização de documentos, conforme abaixo:

Impressora Tipo 1:

Impressora Multifuncional Monocromática A4 (Laser/LED ou Jato de Tinta)

Tecnologia: Laser, LED ou Jato de Tinta.

Formato de Papel: A4.

Velocidade de Impressão: Mínimo de 30 páginas por minuto (ppm) em modo monocromático.

Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 x 1200 dpi.

Capacidade de Bandeja de Papel: Mínimo de 500 folhas (expansível).

Funções: Impressão, cópia, digitalização e envio de documentos via e-mail.

Conectividade: USB, Ethernet e Wi-Fi.

Interface: Painel touchscreen colorido com no mínimo 4,3 polegadas.

Certificações: ENERGY STAR, EPEAT Silver ou superior.

Impressora Tipo 2:

Impressora Policromática A4 (Laser/LED ou Jato de Tinta)

Tecnologia: Laser, LED ou Jato de Tinta.

Formato de Papel: A4.

Velocidade de Impressão: Mínimo de 20 páginas por minuto (ppm) em modo policromático.

Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 x 1200 dpi.

Capacidade de Bandeja de Papel: Mínimo de 500 folhas (expansível).

Funções: Impressão, cópia, digitalização e envio de documentos via e-mail.

Conectividade: USB, Ethernet e Wi-Fi.

Interface: Painel touchscreen colorido com no mínimo 4,3 polegadas.

Certificações: ENERGY STAR, EPEAT Silver ou superior.

Impressora Tipo 3:

Impressora Policromática A3 (Laser/LED ou Jato de Tinta)

Tecnologia: Laser, LED ou Jato de Tinta.

Formato de Papel: A3.

Velocidade de Impressão: Mínimo de 15 páginas por minuto (ppm) em modo policromático.

Resolução de Impressão: Mínimo de 1200 x 1200 dpi.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Capacidade de Bandeja de Papel: Mínimo de 500 folhas (expansível).

Funções: Impressão, cópia, digitalização e envio de documentos via e-mail.

Conectividade: USB, Ethernet e Wi-Fi.

Interface: Painel touchscreen colorido com no mínimo 4,3 polegadas.

Certificações: ENERGY STAR, EPEAT Silver ou superior.

- 4.18 Todos os equipamentos da solução serão de primeiro uso, novos. A CONTRATADA pode exigir a apresentação de notas fiscais que comprovem a aquisição recente, a seu critério.
- 4.19 Os equipamentos deverão dispor, ainda, de botão específico para as funções de cópia e digitalização rápida, seja pré-configurado de fábrica ou configurado pela CONTRATADA previamente a sua instalação no local de prestação do serviço.
- 4.20 A solução deverá abranger o serviço de manutenção preventiva e corretiva das impressoras.
- 4.21 A solução deverá abranger reposição dos insumos/peças/suprimentos (exceto papel) necessários à operação dos equipamentos.
- 4.22 Dispor de estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (exemplo: toner, revelador, cilindro), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de impressões dos modelos de equipamentos.
- 4.23 Todos os equipamentos multifuncionais, com capacidade de digitalização devem acompanhar aplicativo ou função OCR (Optical Character Recognition), embarcada no equipamento ou em servidor de rede, capaz de reconhecer o idioma português brasileiro, devidamente licenciado, obtendo como resultado da digitalização arquivo PDF/A pesquisável.
- 4.24 A digitalização pode ser realizada por meio de recurso nativo ou embarcado no equipamento, sendo que em ambos os casos, a licença de uso ou versão OEM (Fabricante Original do Equipamento) deverá ser fornecida pela CONTRATADA sem custos para o CONTRATANTE. O arquivo PDF/A pesquisável deve ser automaticamente disponibilizado digitalmente como resultado da digitalização, não sendo necessário nenhum outro passo ou intervenção para o resultado final.
- 4.25 Deverá ser possível configurar os parâmetros de digitalização a fim de aumentar e/ou diminuir a qualidade ou tamanho do arquivo final.
- 4.26 Todos os equipamentos multifuncionais deverão digitalizar documentos frente e verso automaticamente, sem a intervenção do usuário.
- 4.27 A solução deverá abranger software de gerenciamento para monitoramento, tarifação/bilhetagem e controle de cota.
- 4.28 A solução deverá atender aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

- 4.29 Caberá à CONTRATADA a instalação dos equipamentos de impressão nas dependências físicas do CONTRATANTE.
- 4.30 A instalação física compreende toda e qualquer atividade relacionada à disponibilização do equipamento de impressão no ambiente de trabalho do contratante. Tais atividades envolvem, fundamentalmente, o transporte do equipamento até a localidade, bem como o processo de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

retirada de lacres e embalagens (com o posterior descarte ambientalmente adequado de tais materiais).

- 4.31 A instalação lógica, que envolve a configuração, nas estações de trabalho do CONTRATANTE, dos equipamentos de impressão recém-instalados, mediante a instalação de todos os programas e drivers necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, será responsabilidade do CONTRATANTE.
- 4.32 Os equipamentos deverão ser instalados nas localidades descritas no **Anexo II** deste Termo de Referência.
- 4.33 O serviço de instalação deverá ser realizado durante o horário regular de expediente do CONTRATANTE, qual seja, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante prévia comunicação e agendamento junto ao CONTRATANTE.
- 4.34 Na ocorrência de feriado ou interrupção programada de serviços que impossibilite o acesso às dependências do CONTRATANTE durante a fruição do prazo de implantação da solução, a quantidade equivalente de dias será automaticamente acrescida.
- 4.35 Para acesso aos locais de execução dos serviços, os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados através de crachá. O nome completo e o número do documento de identificação dos empregados que executarão as atividades deverão ser previamente comunicados ao CONTRATANTE.

Requisitos de Manutenção

- 4.36 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas pela CONTRATADA, visando garantir a disponibilidade da solução.
- 4.37 Para fins de manutenção preventiva e corretiva da solução contratada, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

I. Região 1 (R1): Capital Manaus;

II. Região 2 (R2): Municípios com até 300 km de distância da Região 1; e

III. Região 3 (R3) Municípios com mais de 300 km de distância da Região 1.

Manutenção Preventiva

- 4.38 Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como toners e cartuchos de tintas, a fim de manter a qualidade do serviço dentro dos níveis mínimos contratados, conforme descrito no quadro abaixo:

Quadro 01: Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para os serviços de manutenção preventiva e fornecimento de suprimentos					
Item	Atividade ou Serviço	Métrica	R1	R2	R3
01	Manutenção preventiva dos equipamentos multifuncionais, a fim de minimizar o risco de falha e indisponibilidade do serviço. Estão incluídas aqui tarefas como limpeza externa, limpeza interna, limpeza do caminho do papel, do rolo de coleta, da área do cartucho etc.	Frequência	A cada 06 (seis) meses ou de acordo com a demanda alta de impressões em equipamentos específicos.		



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

02	Reposição de toner.	Frequência	Antes do término do toner
03	Manutenção de estoque de suprimentos, peças e equipamentos reservas necessários para o cumprimento do contrato.	Frequência	Contínua
04	Recolhimento dos suprimentos vazios ou peças substituídas, já utilizados ou defeituosos, das dependências do CONTRATANTE.	Frequência	No momento da substituição do suprimento ou nas manutenções

Manutenção Corretiva e Substituição de Equipamentos

- 4.39 Após a implantação da solução, a CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos defeituosos sempre que necessário.
- 4.40 As solicitações de suporte técnico poderão ser feitas por sistema de gerenciamento de chamados ou via e-mail, encaminhado aos contatos informados pela CONTRATADA. Em último caso, por telefone, se não houver confirmação de recebimento do e-mail enviado.
- 4.41 O problema será considerado efetivamente concluído quando a equipe a equipe de fiscalização do contrato receber a confirmação, pelo usuário, da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe de fiscalização será reaberto, quantas vezes forem necessárias, devendo o gestor do contrato observar os prazos limites e aplicar as penalidades cabíveis.

Quadro 02: Níveis Mínimos de Serviço (NMS) para os serviços de manutenção corretiva e substituição de equipamentos					
Item	Atividade ou Serviço	Métrica	R1	R2	R3
01	Mudança de local (ambiente) e reinstalação de equipamentos dentro do mesmo prédio.	Dias úteis	3	3	5
02	Reposição de suprimentos utilizados até o fim, devido à falha no serviço de reposição contínua antes de seu término.	Dias úteis	2	4	6
03	Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução;	Dias úteis	2	3	5
04	Restabelecimento do perfeito funcionamento do servidor de impressão e software de gerenciamento da solução em caso de falha; (Aplicável apenas à R1)	Dias úteis	2	-	-
05	Restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento do equipamento multifuncional em manutenção corretiva;	Dias úteis	5	8	10
06	Substituição de equipamento multifuncional em manutenção por outro com	Prazo: em dias úteis após	1	3	5



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento.	término do prazo estabelecido no item anterior.			
07	Substituição imediata de equipamento multifuncional sem capacidade plena de funcionamento por outro com características semelhantes e em perfeito estado de funcionamento.	Quantidade de manutenções corretivas	Superior a 3 (três) vezes em intervalos de 30 (trinta) dias.		

Requisitos de Gerenciamento

- 4.42 A CONTRATADA deverá fornecer software de gerenciamento para bilhetagem e monitoramento on-line com licença de uso, informando níveis de abastecimento de papel e toner, necessidades de troca de kits de manutenção, contabilização das impressões, cópias e digitalizações de cada equipamento, permitindo a identificação dos usuários nas respectivas funções.
- 4.43 O software deve possuir integração com o Active Directory.
- 4.44 A ferramenta deve ser totalmente configurável, não exigindo a mão-de-obra de analistas para programação ou criação de “scripts” para customização.
- 4.45 O software de gerenciamento poderá ser instalado em nuvem, com responsabilidade da viabilidade técnica pela CONTRATADA, ou on-premises com a disponibilização de servidor virtual pelo CONTRATANTE, caso necessário.
- 4.46 O sistema de gerenciamento terá acesso à rede corporativa do TRE-AM na qual serão conectadas as multifuncionais, mas não deverá haver acesso/login ao sistema por qualquer agente externo à rede do Tribunal para operação dos serviços, precisamente para garantir requisitos de segurança institucionais.
- 4.47 A CONTRATADA apenas terá acesso ao sistema por meio presencial às dependências do TRE-AM, mediante autorização e acompanhamento por equipe técnica do CONTRATANTE.
- 4.48 Em caráter excepcional, e sob demanda do TRE-AM, poderá haver acesso remoto para suporte técnico ao sistema, mediante aprovação e autorização prévia da equipe técnica do CONTRATANTE, que acompanhará e supervisionará os procedimentos de acesso e de suporte.
- 4.49 Caso o sistema de gerenciamento exija a alocação de quaisquer equipamentos, hardwares e softwares, estes deverão ser fornecidos, devidamente licenciados, pela CONTRATADA, que deverá providenciar a instalação em ambiente definido pelo TRE-AM para este fim e garantir, durante toda a vigência contratual, sua atualização e manutenção.
- 4.50 O Software de Gerenciamento deverá dispor dos parâmetros mínimos a seguir:
- **Funcionalidades Gerais**
 - I. Monitoramento em Tempo Real: o software deve permitir o monitoramento contínuo do status dos equipamentos (níveis de toner, papel, erros técnicos, etc.).
 - II. Relatórios Detalhados: geração de relatórios sobre o uso de impressoras, volumes de impressão, custos por departamento ou usuário, e consumo de suprimentos.
 - III. Bilhetagem Eletrônica: registro detalhado de todas as atividades realizadas nos equipamentos (impressão, cópia, digitalização), incluindo informações como usuário, data, hora e tipo de documento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- IV. Além do software de bilhetagem, deverá ser disponibilizada ferramenta de monitoramento operacional que consolide: nível de toner, atualização de firmware, vida útil de fusores, etc.
- V. Controle de Cotas: possibilidade de definir limites de impressão por usuário, departamento ou período.
- VI. Autenticação de Usuários: integração com sistemas de autenticação (LDAP, Active Directory) para garantir que apenas usuários autorizados possam utilizar os equipamentos.
- VII. Segurança de Dados: criptografia de dados transmitidos entre os dispositivos e o servidor, além de políticas de retenção e exclusão segura de documentos.
- VIII. Gestão de Suprimentos: alertas automáticos para reposição de toners, papéis e outros materiais, com integração à logística reversa.
- **Interface e Usabilidade**
 - I. Interface Amigável: painel de controle intuitivo e personalizável, com acesso fácil às principais funcionalidades.
 - II. Acesso Remoto: suporte para gerenciamento remoto via web ou aplicativos móveis.
 - III. Multilíngue: disponibilidade em português e outros idiomas relevantes para o ambiente corporativo.
- **Integração e Compatibilidade**
 - I. Compatibilidade com Equipamentos: suporte a uma ampla gama de marcas e modelos de impressoras multifuncionais (laser, LED, jato de tinta).
 - II. Integração com Sistemas Corporativos: capacidade de integração com ERPs, CRMs e sistemas de gestão documental.
 - III. APIs e Conectores: disponibilidade de APIs para customização e integração com sistemas específicos.
- **Sustentabilidade**
 - I. Relatórios de Sustentabilidade: relatórios detalhados sobre economia de papel, energia e suprimentos.
 - II. Políticas de Impressão Verde: configurações para incentivar práticas sustentáveis, como impressão frente e verso automática e notificações para revisar documentos antes de imprimir.

Requisitos Temporais

- 4.51 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, o cronograma de instalação das impressoras nas localidades descritas no Anexo II deste Termo de Referência.
- 4.52 Todos os equipamentos deverão estar instalados e a solução como um todo deverá estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.
- 4.53 Dentro desse mesmo prazo, também, deverão estar em operação a implementação das seguintes soluções:
 - a) Customização das configurações dos equipamentos;
 - b) Identificação dos equipamentos;
 - c) Implantação dos softwares de gerenciamento e bilhetagem, além de disponibilização de manual de instalação desses softwares;
 - d) Treinamento de equipe de gestão ou manutenção do “ambiente (servidores, bilhetador, e serviços associados)”.
- 4.54 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

4.55 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.56 A solução deverá atender aos princípios e diretrizes elencados na Resolução TSE nº 23.644/2021 (Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral) e na Portaria TRE-AM nº 499/2023 (Regulamenta a PSI no âmbito do TRE-AM).

4.57 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.58 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV deste Termo de Referência.

Requisitos de Garantia

4.59 Não serão exigidos requisitos de garantia para a presente contratação.

Requisitos de Experiência Profissional

4.60 Os serviços de assistência técnica, suporte e manutenção dos equipamentos deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.61 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, visando a regular execução do objeto contratual.

4.62 Fica vedado à CONTRATADA subcontratar ou, de qualquer forma, transferir a terceiros a execução total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.63 Uma vez celebrado, o contrato será gerido pela Coordenadoria de Suporte Operacional (COSO) e os fiscais nomeados na Portaria que constituiu a Equipe de Planejamento da Contratação.

4.64 O início da execução dos serviços está condicionado ao recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Execução de Serviço (OS) emitida pelo CONTRATANTE.

4.65 A CONTRATADA deverá indicar, em sua proposta, endereço de e-mail para envio da OS e demais comunicações relativas ao Contrato.

4.66 A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao CONTRATANTE.

Vistoria

4.67 A fim de verificar possíveis dificuldades, as empresas interessadas, caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas, poderão efetuar vistoria prévia nas dependências do TRE-AM no intuito de conhecer os locais em que serão instalados os equipamentos e prestados os serviços.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 4.68 A vistoria prévia facultativa poderá ser realizada até 1 (um) dia antes da data de abertura do certame, mediante prévio agendamento com a Coordenadoria de Suporte Operacional (COSO) através do telefone (92) 3632-4469, das 09:00 às 16:00 horas, e antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para a abertura do certame.
- 4.69 A não realização da vistoria facultativa não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à fiel execução do contrato, não podendo, portanto, alegar desconhecimento das peculiaridades do ambiente do TRE-AM para justificar qualquer atraso ou descumprimento contratual.
- 4.70 Uma vez realizada a vistoria, será lavrado, por representante do TRE-AM, o respectivo Termo de Vistoria, que deverá ser preenchido e assinado pelo representante da empresa interessada em participar da licitação.
- 4.71 O Termo de Vistoria (quando realizada) deverá ser entregue pelo licitante juntamente com a documentação de habilitação.

Garantia da Contratação

- 4.72 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
- a) O contrato envolverá serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra;
 - b) A operação do contrato dar-se-á, sumariamente, após a instalação das 65 (sessenta e cinco) máquinas multifuncionais. O dispêndio da CONTRATADA será relevante nos primeiros momentos do contrato, em função da disponibilização dos equipamentos no ambiente do CONTRATANTE. Estando disponíveis os equipamentos nas unidades contempladas com a solução e em pleno funcionamento, o risco do CONTRATANTE é reduzido.

5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Obrigações do CONTRATANTE

- 5.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 5.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.3 Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

Obrigações da CONTRATADA

- 5.7 Indicar formalmente PREPOSTO apto a representá-la junto ao contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.8 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 5.9 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.10 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.11 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.12 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.13 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.14 Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

- 6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.2 Início da execução do objeto: com a emissão da Ordem de Execução de Serviços.
- 6.3 A CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias contados da Ordem de Execução de Serviços, apresentar o cronograma de instalação dos equipamentos nas localidades descritas no Anexo II deste Termo de Referência.
- 6.4 Todos os equipamentos deverão estar instalados e a solução como um todo deverá estar em pleno funcionamento em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Execução de Serviços.
- 6.5 Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
- 6.6 Caso o último dia de prazo recaia em dia não útil, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 6.7 Cronograma de realização dos serviços:

IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO			
ITEM	Atividade ou serviço	Métrica	Quantidade
1	Reunião entre CONTRATADA e CONTRATANTE	Dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.	5
2	Levantamento das características dos locais onde serão instalados os equipamentos, da demanda de impressão, da quantidade de	Dias úteis contados a partir da Ordem de Execução de Serviços.	5



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	usuário e todas as outras informações necessárias para a implantação da solução.		
3	Instalação, testes e implantação da solução de impressão corporativa completa.	Dias úteis contados a partir da finalização do item acima.	25

TREINAMENTO			
ITEM	Atividade ou serviço	Prazo	Quantidade
1	Treinamento para utilização do sistema de gestão e contabilização de impressão.	Início ao término da implantação da solução de impressão.	Lista de servidores indicados pelo Fiscal Gestor do Contrato.
2	Treinamento para realizar a operação correta dos equipamentos e prestar suporte básico à solução.	Início ao término do treinamento acima.	Lista de servidores indicados pelo Fiscal Gestor do Contrato.
3	Treinamento para operação correta e suporte básico dos equipamentos implantados com marca ou modelo diferentes dos já existentes.	Início ao término da implantação dos equipamentos.	Lista de servidores indicados pelo Fiscal Gestor do Contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.8 O serviço de instalação deverá ser realizado durante o horário regular de expediente do CONTRATANTE, qual seja, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante prévia comunicação e agendamento junto ao CONTRATANTE.
- 6.9 Os locais de instalação são os descritos no Anexo II deste documento. Quanto aos setores para distribuição dos equipamentos na Sede do TRE-AM e Zonas Eleitorais da Capital, a relação será oportunamente encaminhada à CONTRATADA por e-mail.

Materiais a serem disponibilizados

- 6.10 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.11 Será aceito o uso de suprimentos de impressão compatíveis (não originais do fabricante), desde que mantenham o padrão de qualidade necessário ao bom funcionamento dos serviços. Não será admitido o uso de suprimentos remanufaturados.
- 6.12 Para as localidades do interior, incluindo os municípios da região metropolitana, deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) toner (ou equivalente) adicional para os equipamentos instalados.
- 6.13 Para cada toner (ou equivalente) substituído deverá ser enviado um novo automaticamente após a substituição.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 6.14 A disponibilização de espaço físico, mobiliário, pontos de rede, pontos de acesso sem fio e energia elétrica, assim como as máquinas virtuais para instalação dos servidores de impressão, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6.15 A demanda do órgão tem como base dois ciclos diferentes. Em anos eleitorais, a demanda institucional por impressões, cópias e digitalizações é superior, razão pela qual foram estimadas quantidades máximas e mínimas de equipamentos locados e estimativa de consumo no período de 24 meses. Por esse motivo, o contrato permite incrementos ou reduções durante sua execução.
- 6.16 Com vistas à padronização do parque de impressão e à facilitação da utilização dos equipamentos pelos usuários, além de possibilitar ação mais célere pela equipe da Seção de Suporte Operacional - SESOP, dentro dos limites descritos neste Termo de Referência, todos os equipamentos de cada ITEM deverão ser do mesmo modelo.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.17 Conforme **subitem 4.6**

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.18 No transcurso da vigência contratual, a equipe de gestão e fiscalização do contrato deverá realizar acompanhamento de mercado com vistas a aferir se o modelo de contratação ora proposto se mantém vantajoso e adequado às necessidades do TRE-AM.
- 6.19 Caberá à fiscalização do contrato, antes do final da vigência do contrato, solicitar sua prorrogação ou elaborar novo projeto que permita atender as necessidades do Tribunal.
- 6.20 Para a transição contratual, deverá ser elaborado cronograma de instalação dos equipamentos em consonância com a retirada dos equipamentos atualmente instalados, de forma que nenhuma unidade do TRE-AM fique desguarnecida de serviço de impressão.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.21 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails.

Formas de Pagamento

- 6.22 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 7.5 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 7.7 O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 7.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

Fiscalização Técnica

- 7.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.11 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 7.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 7.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 7.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 No faturamento mensal, a CONTRATADA deverá explicitar os valores correspondentes à locação dos equipamentos (custo fixo), separado dos valores correspondentes às páginas impressas/ copiadas/ digitalizadas no período (custo variável).
- 8.2 O fiscal técnico do contrato comparará o consumo apresentado no faturamento com o consumo registrado em Relatório extraído do software de monitoramento, a fim de constatar a regularidade da cobrança.
- 8.3 A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.
- 8.4 Serão proporcionalmente descontados dos valores referentes ao aluguel do equipamento os dias em que tenha ficado em desuso por defeito ou falta de suprimentos.
- 8.5 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.
Meta a cumprir	100 % (cem por cento).
Instrumento de medição	Registros de ocorrências devidamente formalizadas.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; 1.1 ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

	Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 8.6 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:
- 8.7 Não produzir os resultados acordados;
- 8.8 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.9 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.10 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 8.11 Concluída a etapa de implantação, que envolve a instalação dos equipamentos nos locais indicados no Anexo II deste Termo de Referência e a disponibilização do software de gerenciamento e bilhetagem/tarifação em pleno funcionamento, a equipe de fiscalização do contrato emitirá, em até 3 (três) dias úteis, o Termo de Recebimento Provisório.
- 8.12 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.13 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.14 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 8.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 8.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.18 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo detalhado, com base na avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada.
- 8.19 Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto.
- 8.20 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

- 8.21 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
- 8.22 Testagem dos equipamentos de impressão instalados quanto à qualidade das impressões, cópias e digitalizações, bem como funcionamento regular dos equipamentos (e.g. velocidade de impressão, travamento, atolamento de página, resolução).
- 8.23 Verificação se a marca e o modelo de equipamento entregue correspondem ao apresentado na proposta da CONTRATADA.
- 8.24 Verificação se o software de tarifação/bilhetagem está em perfeito funcionamento, mediante registro das impressões, cópias e digitalizações de teste.

Sanções Administrativas

- 8.25 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos.
- 8.26 As regras e limites para aplicação das penalidades encontram-se previstas no Quadro 1.
- 8.27 A sanção estabelecida na alínea “c” do subitem anterior poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 5, 6, 7 e 8 do Quadro 1.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

8.28 A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem anterior poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente àquela prevista no item 10 do Quadro 1.

8.29 Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-AM, desde que não sejam passíveis de prevenção, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

QUADRO 1 – Eventos passíveis de aplicação de penalidades e respectivas medidas			
Item	Intercorrência	Tipo de Penalidade	Medida
1	Atraso, provocado pela CONTRATADA, no prazo de resposta (início do atendimento) aos chamados que cause <u>dano moderado</u> ao funcionamento dos serviços prestados pelo TRE-AM.	Advertência	Não se aplica.
2	Reincidência na intercorrência descrita no item anterior, dentro do intervalo de 15 (quinze) dias.	Multa	0,5% sobre o valor do contrato, até o limite de 5%.
3	Dar causa a atraso no início da execução do contrato sem motivo justificado por escrito, apresentadas as devidas comprovações.	Multa	10% sobre o valor global do contrato.
4	Atraso, provocado pela CONTRATADA, no prazo de resposta (início do atendimento) aos chamados que cause <u>grave dano</u> à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa	5% sobre o valor do contrato, por ocorrência, limitada ao percentual de 20%.
5	Atraso, provocado pela CONTRATADA, no início da execução do contrato que cause <u>grave dano</u> à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Multa	20% sobre o valor global do contrato.
6	Indisponibilidade de equipamento de impressão ou do serviço de tarifação/bilhetagem, contadas a partir do término do prazo para manutenção/ substituição.	Multa	1% sobre o valor do contrato, por dia de indisponibilidade, até o limite de 20%.
7	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado por escrito, apresentadas as devidas comprovações.	Multa	30% sobre o valor global do contrato.
8	Deixar de assinar o Contrato no prazo de até 15 (quinze) dias após notificada pela CONTRATANTE.	Multa	30% sobre o valor global do contrato.
9	Inexecução total do objeto.	Multa	30% sobre o valor global do contrato.
10	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Multa	30% sobre o valor global do contrato.

Liquidação

8.30 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 8.31 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.32 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.33 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.34 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.35 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
 - b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.36 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.37 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.38 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.39 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

- 8.40 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 8.41 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.42 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.43 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.44 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global, Lote Único**.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.2 Aplica-se à licitação a margem de preferência descrita na Lei nº 8.248/1991 e no Decreto nº 7.174/2010.

Exigências de habilitação

- 9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 9.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.9 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.11 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.12 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.13 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.14 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.15 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.16 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.17 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.
- 9.18 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.19 A licitante deverá comprovar qualificação técnica através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica que contemple(m) a prestação de serviço de outsourcing de impressão, incluindo o fornecimento de suprimentos (exceto papel), com o uso de software de gerenciamento de impressões, em quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos equipamentos a serem contratados e por um período mínimo de 12 (doze) meses ininterruptos.
- 9.20 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado do órgão ou empresa tomadora do serviço, no qual fique comprovado que tenha prestado serviço compatível em quantidade e características técnicas com o objeto da presente contratação.
- 9.21 Para a comprovação de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, será aceita a somatória de 02 (dois) ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas distintas, desde que fique comprovado que o serviço foi prestado em período concomitante pela licitante.
- 9.22 O Atestado de Capacidade Técnica deverá conter as seguintes informações mínimas:
- 9.23 Nome, cargo e telefone de contato do subscritor do Atestado;
- 9.24 Quantitativo de equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
- 9.25 Descrição dos serviços prestados, de forma clara, sucinta e objetiva, que demonstre, de forma inequívoca, o atendimento ao objeto da requisição.
- 9.26 Poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de apoiar/comprovar as informações contidas no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica entregue(s) pela licitante, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação em seu quantitativo máximo previsto é de **R\$ 886.410,24 (OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS)**, conforme custos unitários constantes em ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES para um período de 24 meses. (Valor atualizado após Parecer Técnico da Pesquisa de Preços da SEAQ)

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.3 Unidade Gestora: COSO;
- 11.4 Fonte de Recursos: 1000;
- 11.5 Programa de Trabalho: 167574 – 20GP Julgamento de Causas e Gestão;
- 11.6 Elemento de Despesa: 33.90.40.16 – Outsourcing de Impressão;
- 11.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Equipe de Planejamento da Contratação (Portaria Sede nº 258, de 27 de fevereiro de 2025):

Leandro Nascimento Simão Filho – Requisitante

Eduardo Carioca Cruz – Integrante Técnico

Osmarino Rodrigues Valcácio Júnior – Integrante Administrativo

Ivan Carneiro Vieira Júnior – Integrante Auxiliar



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA / UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (MÊS) (R\$)
1	Impressora multifuncional A4 laser/led/jato de tinta ou equivalente – Monocromática	26735	Locação	80		
2	Impressora multifuncional A4 laser/led/jato de tinta ou equivalente – Policromática	26760	Locação	4		
3	Impressora A3 laser/led/jato de tinta ou equivalente – Policromática	26808	Locação	3		
4	Impressão, cópia e digitalização A4 sem papel – Monocromática	26816	Unitário	Estimativa de 84.000 impressões/digitalização (mês)		
5	Impressão A4 sem papel – Policromática	26859	Unitário	Estimativa de 625 impressões (mês)		
6	Impressão A3 sem papel - Policromática	26875	Unitário	Estimativa de 105 impressões (mês)		
TOTAL MENSAL						
TOTAL ANUAL						
TOTAL GLOBAL MÁXIMO (em 24 MESES)						

Notas:

1. O VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO SERÁ O REFERENCIAL PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Representante Legal:

Cargo do Representante:

Telefone de Contato:

E-mail Institucional:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega. Após esse período, a proposta poderá ser reavaliada ou renovada mediante acordo entre as partes.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

DECLARAÇÃO DO LICITANTE:

Declaro, sob as penas da lei, que os valores e informações apresentados nesta proposta são verdadeiros e que a empresa cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para participar deste processo licitatório.

Data da Proposta:

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome do Representante Legal (legível):

Carimbo da Empresa (se aplicável):

Papel com timbre da empresa.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Locais de instalação das impressoras da solução:

LOCAL	ENDEREÇO	TOTAL DE EQUIPAMENTOS
Manaus – Sede do TRE-AM e Fórum Eleitoral	Avenida André Araújo, 200, Aleixo, Manaus-AM, CEP 69060-000.	50 Impressoras A4 monocromática 4 Impressoras Policromática 3 Impressoras A3 Policromática
Cartório da 3ª Zona Eleitoral de Itacoatiara-AM	Av. Profª Terezinha Peixoto, 3471, São Francisco, Itacoatiara-AM, CEP 69101-392.	1 Multifuncional A4 monocromática
Cartório da 4ª Zona Eleitoral de Parintins-AM	Av. Amazonas, 1.985, Centro, Manaus-AM, CEP 69151-000.	1 Multifuncional A4 monocromática
Cartório da 6ª Zona Eleitoral de Manacapuru-AM	Av. Eduardo Ribeiro, 1387 - Centro, Centro - 69400248	1 Multifuncional A4 monocromática
Cartório da 8ª Zona Eleitoral de Coari-AM	Rua Padre Vicente Nogueira, 159, Itamarati, Coari-AM, CEP 69460-000.	1 Multifuncional A4 monocromática
Cartório da 9ª Zona Eleitoral de Tefé-AM	Travessa 7 de Setembro, 40, Centro, Tefé-AM, CEP 69550-065.	1 Multifuncional A4 monocromática
Cartório da 36ª Zona Eleitoral de Tabatinga-AM	Rua Rui Barbosa, s/n, Tabatinga-AM, CEP 69.640-000	1 Multifuncional A4 monocromática
Cartório da 51ª Zona Eleitoral de Presidente Figueiredo-AM	Praça Cívica, 76, Morada do Sol, Presidente Figueiredo-AM, CEP 69.735-000	1 Multifuncional A4 monocromática
Cartório da 56ª Zona Eleitoral de Iranduba-AM	Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Iranduba-AM, CEP 69.415-000	1 Multifuncional A4 monocromática



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

(Termo de Referência nº XXXX)

Pelo presente instrumento o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, sediado na Avenida André Araújo, nº 200, Aleixo, Manaus-AM, CEP 69060-000, CNPJ nº 05.959.999/0001-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O **TERMO** abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **CONTRATO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Cidade de Manaus-AM, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, assino o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.

(Assinatura eletrônica)

<NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA>

Representante Legal

<NOME DA EMPRESA>

Manaus, <dia> de <mês> de
2025.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **[NOME]**, funcionário desde o dia **[data]**, com o cargo de **[cargo]**, matrícula **[matrícula]**, declaro para os devidos fins, estar ciente das Normas e Política de Segurança da empresa **[contratante]**, conforme documentos **[documentos]**, dados por essa empresa conforme registro.

Declaro ainda que irei cumprir com todos os requisitos apresentados para a segurança da função conforme Lei ou Política da Empresa.

Declaro, sob as penas da Lei, que são verdadeiras e completas as informações prestadas neste documento.

Local: **[LOCAL DE ASSINATURA]** Data: **[DATA POR EXTENSO]**

Assinatura: _____



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ANEXO III DO EDITAL

CONTRATO Nº/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
AMAZONAS E

A **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, nº 200, Bairro Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pela sua Presidente, Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**, matrícula TRE/AM 5301141, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0002728-23.2025.6.04.0000 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. **XX**/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de impressão corporativa - Outsourcing de Impressão, na modalidade locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos originais ou compatíveis, exceto papel, prover software para gerenciamento, bilhetagem, monitoramento, controle de impressão, gestão de ativos e contabilização, visando atender às necessidades institucionais, nos termos de tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

LOTE ÚNICO	Serviço de outsourcing de impressão, na modalidade locação de equipamento com pagamento por página impressa/digitalização de documentos.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA / UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. MÁXIMA	QTDE. MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
1	Impressora multifuncional A4 laser/led/jato de tinta ou equivalente – Monocromática	26735	Locação	80 ¹	40 ²		
2	Impressora multifuncional A4 laser/led/jato de tinta ou equivalente – Policromática	26760	Locação	4 ¹	4 ²		
3	Impressora A3 laser/led/jato de tinta ou equivalente - Policromática	26808	Locação	3 ¹	3 ²		
4	Impressão, cópia e digitalização A4 sem papel – Monocromática	26816	Página Impressa	-	Estimativa ³ de 84.000 impressões/digitalizações		
5	Impressão A4 sem papel – Policromática	26859	Página Impressa	-	Estimativa ³ de 625 impressões		
6	Impressão A3 sem papel - Policromática	26875	Página Impressa	-	Estimativa ³ de 105 impressões		
TOTAL MENSAL							R\$
TOTAL ANUAL							R\$
TOTAL GLOBAL MÁXIMO (24 MESES)							R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta da contratada;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.7. A prorrogação deve ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor estimado mensal da contratação dos serviços é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total estimado anual de R\$..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA ONZE - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.72 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DOZE – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa**, sua incidência se dará nos termos do subitem 8.29 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA TREZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Unidade Gestora: COSO

II.Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0013 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa

III.Elemento de Despesa: 33.90.40.16



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

IV. Nota de Empenho: 2025NEXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DEZOITO – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Manaus (AM), *(data da assinatura eletrônica)*.

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
XX



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Anexo III do Edital – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo: SEI n. 0002728-23.2025.6.04.0000.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço outsourcing de impressão.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado (mensal)	Valor Total Estimado (24 meses)
01	Impressora multifuncional A4 laser/led/jato de tinta ou equivalente – Monocromática	80	Locação	R\$ 336,67	R\$ 646.406,40
02	Impressora multifuncional A4 laser/led/jato de tinta ou equivalente – Policromática	4	Locação	R\$ 358,15	R\$ 34.382,40
03	Impressora A3 laser/led/jato de tinta ou equivalente – Policromática	3	Locação	R\$ 510,82	R\$ 36.779,04
04	Impressão, cópia e digitalização A4 sem papel – Monocromática	84.000	Página Impressa	R\$ 0,08	R\$ 161.280,00
05	Impressão A4 sem papel – Policromática	625	Página Impressa	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
06	Impressão A3 sem papel - Policromática	105	Página Impressa	R\$ 0,62	R\$ 1.562,40
VALOR ESTIMADO DA DESPESA (24 MESES)					R\$ 886.410,24

Notas:

1. Planilha de estimativa de despesa conforme art. 40, § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e art. 8º, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019.
2. Valores unitários obtidos através de pesquisa de preços nos termos da IN n. 65/2021-SEGES/MP.